



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº ..1.091/90.....

"Concede pensão alimentícia
ao Sr. Higino Pereira da
Luz e dá outras providên-
cias".

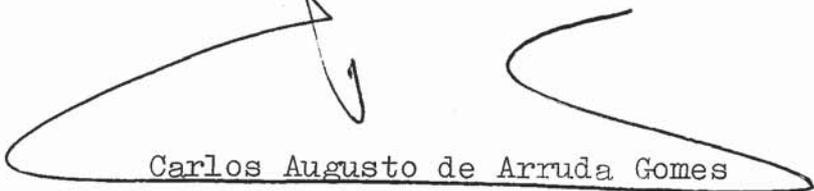
CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Mu-
nicipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artº. 1º- Fica concedida uma pensão alimentí-
cia, mensal, ao Sr. Higino Pereira da Luz, no valor de um Salário
Mínimo.

Artº. 2º- A pensão de que trata o artigo pri-
meiro desta Lei, correrá à conta da verba própria, consignada no
Orçamento Municipal e sofrerá reajuste de acordo com os concedi-
dos pela Poder Executivo Municipal.

Artº. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea
Grande-MT, ..15.. de ..agosto.. de ..1.990.....


Carlos Augusto de Arruda Gomes

PREFEITO MUNICIPAL